



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 846, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Altera a Lei nº 664/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras, e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ventania e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Parágrafo primeiro, do art. 28, da Lei 664 de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre Plano de Cargo, Carreiras, e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ventania, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O Auxílio-Alimentação será calculado e pago por dia trabalhado, não se caracterizando como rendimento tributável, excluída a incidência de desconto previdenciário e IRRF”. NR

Art. 2º - O Artigo 30 da Lei 664 de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre Plano de Cargo, Carreiras, e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ventania, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30 - O Auxílio-Alimentação será atribuído por dia de trabalho, e será pago através de cartão magnético que será fornecido aos servidores, segundo os critérios fixados nesta lei”. NR

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

